

LEI Nº 5896

(26 DE JUNHO DE 2023)

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A
PUBLICAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA
MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS, DO
CARDÁPIO DAS MERENDAS
OFERECIDAS NAS UNIDADES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a publicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, do cardápio das merendas oferecidas nas unidades da rede pública municipal de educação de Caieiras.

§ 1º. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá ser feita de forma acessível, clara e de fácil compreensão para os pais ou responsáveis pelos alunos, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Caieiras, tais como o site oficial, aplicativos móveis ou outras plataformas digitais, bem como de forma física nas unidades escolares.

§ 2º. O cardápio das merendas deverá conter informações detalhadas sobre os alimentos oferecidos, incluindo ingredientes, valores nutricionais e eventuais restrições alimentares, com o objetivo de garantir a transparência e o conhecimento prévio das opções disponíveis.

§ 3º. Eventuais alterações no cardápio já publicado deverão ser republicadas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,...

Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de junho de 2.023.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 104/2023 de autoria dos Vereadores Anderson Cardoso da Silva, Carlos Alberto Junior e Micael Fernando dos Santos, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.896, de 26 de junho de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 05 de julho de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 06 de julho de 2023. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo